CARTA-CONTRATO Nº 11/2024

Processo Administrativo Nº 005/2024
Dispensa de Licitação Nº 005/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob Nº .06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000Flores do Piauí – PI, pela Senhor Evandro Ferreira da Costa, Prefeito Municipal de Flores do Piauí – PI.

CONTRATADO:

A empresa R & C DA MATA LTDA - CNPJ: 30.043.774/0001-60. ENDEREÇO: Rua AV Doutor Jose Ribamar Pacheco Nº 119 Cep 64.804-330 – Bairro: Cancela, Floriano - PI , nesse ato representado pelo senhor: senhor Cleiton Santos da Mata, portador do CPF: 030.733.923-86 e RG: 2761560 – SSP – PI

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais), o valor sera pago em 12 parcelas conforme a necessidade da demanda da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI.

SERVIÇO DE ALINHANMENTO E BALANCEAMENTO			
SERVIÇO	**QUANTIDADE**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
CARRO GRANDE	500	120	R$ 60.000,00
CARRO PEQUENO	400	95	R$ 38.000,00
			R$ 98.000,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Orçamento Geral do Município de Flores do Piauí – Recurso Próprios do Orçamento Municipal 2024

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da prestação de serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Fornecimentos.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 005/2024

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de Dezembro de 2024, contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após asolicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do Fornecimento.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os Fornecimentos executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dadocumentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do Fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução dos Fornecimentos do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outrasque incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentesde sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legaisimplicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o

contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertênciae multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Será designado um servidor que deverá atuar como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 09 de Fevereiro de 2024.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2024.02.09 09:31:27 -03'00'

Evandro Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Flores do Piauí - PI

R E C DA MATA LTDA:30043774000160
Assinado de forma digital por R E C DA MATA LTDA:30043774000160
Dados: 2024.02.09 10:32:24 -03'00'

R & C DA MATA LTDA - CNPJ: 30.043.774/0001-60

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____